



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1/23

ALEXANDRA
LIMA PEREIRA
MARTINS
31/03/2025 11:38

CONTRATO TRT N° 012/2025

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA BVIX SEGURADORA S/A.
PROAD 7337/2024

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa BVIX SEGURADORA S/A**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Senhora **ALEXANDRA LIMA PEREIRA MARTINS**, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em substituição, CPF n° 440.804.332-04, por delegação de competência constante na Portaria PRESI n° 134/2025, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **LUIS ARTUR DE OLIVEIRA**, C.P.F. N° 059.309.431-09, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Pequetita, N° 2155 - 4° Andar - Vila Olimpia, CEP: 04552-060 e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 55.006.797/0001-26, Inscrição Municipal n° 1.345.160-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 90004/2025, Processo T.R.T. N° 7337/2024**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, 73/1966 e 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O ANEXO I - Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2 / 23

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 116.994,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao da vigência inicial da contratação de 5 (cinco) anos, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ORGÃO	VALOR TOTAL	FRANQUIA PARA COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS INCIDENTE SOBRE OS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª VARA, CMJUD.MCP - CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP - SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, NRA.MCP - NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$ 21.977,04	10,00%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	R\$ 21.117,81	10,00%
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$ 5.850,73	10,00%
4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.891,62	10,00%
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.239,41	10,00%
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.277,82	10,00%
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS	R\$ 4.419,29	10,00%
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA ATUAL 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VT DE ANANINDEUA	R\$ 6.860,39	10,00%
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$ 5.557,19	10,00%
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 958,41	10,00%
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	R\$ 1.531,50	10,00%
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$ 1.271,82	10,00%
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$ 832,69	10,00%
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$ 743,46	10,00%
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$ 1.492,65	10,00%
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$ 1.596,34	10,00%
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	R\$ 1.519,85	10,00%
18	FÓRUM TRABALHISTA 1º E 2º VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2.020,27	10,00%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª, 4ª VT (LOCADO)	R\$ 1.595,82	10,00%
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$ 2.468,58	10,00%
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS	R\$ 6.835,55	10,00%
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$ 1.002,06	10,00%
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$ 651,71	10,00%
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$ 1.411,48	10,00%
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM, 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTARÉM	R\$ 6.217,27	10,00%
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 509,11	10,00%
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$ 1.560,53	10,00%
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$ 855,89	10,00%
29	MUSEU/MEMORIAL	R\$ 727,71	10,00%
PRÊMIO TOTAL DO LOTE		R\$ 116.994,00	10,00%

1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.

2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

3.2. As especificações técnicas do item contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4/23

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	7337/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS. EMPENHO: ORDINÁRIO DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (DOC. 24) TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1 (DOC. 22)	
Valor	R\$ 116.994,78	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1/2025 E MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO.	69	1,00	R\$ 116.994,78	R\$ 116.994,78

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato, sobretudo em seus **(sub) item(ns) 1.1, 1.2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24 e 25.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O objeto da presente contratação possui natureza continuada (alínea "q", item IV da **PORTARIA PRESI Nº 573/2018**, alterada pela **PORTARIA PRESI Nº 547/2019-TRT 8ª REGIÃO**) e será regido por Contrato com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).

6.2. Toda prorrogação da apólice será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração.

6.3. A prorrogação da apólice deverá ser promovida mediante celebração de emissão de uma nova apólice e assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

6.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o SEGURADOR deverá enviar comunicação escrita ao TRIBUNAL/SEGURADO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência da apólice, sob pena de prorrogação compulsória;

6.5. Fica condicionado o início da execução da presente contratação e o consequente pagamento à emissão do boleto de pagamento e/ou da apólice de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/23

seguro.

6.6. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 18 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 19 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n.º. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n.º. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1° e 2° da Resolução n° 156/2012 do CNJ**.

9.7. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução n° 98/2012 do CSJT**.

9.8. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.9. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.11. **Não será admitida a subcontratação, conforme consta do subitem 19.12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância daquelas previstas no **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 90004/2025** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.3. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.3.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.4. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, nos moldes previstos no **item 21 do Anexo I - Termo de**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

7/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 que remete ao APENSO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025**;

11.1.1. Em face da necessidade de fiscalização contratual, devem ser observadas as exigências contidas dos **subitens 17.5, 18.5 e 21.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será **mensal**, devendo-se observar o que consta no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) do APENSO I, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90004/2024**;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.5. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.5.1. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.6. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.7. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.8. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.9. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.10. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11.11. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.12. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9/23

	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.
--	---

11.13. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:

12.1.1. Provisoriamente, efetuado o prévio envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor, conforme delimitada na **alínea "a" dos subitem 13.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do **item 13.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.1.2. Definitivamente, a entrega da apólice definitiva deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite da nota de empenho.

12.2. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação dos serviços** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

12.3. Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** dos serviços no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado**, no **todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. A **não substituição** do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a **não retirada** do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA **em mora**, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.6. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

13.4. A avaliação/atesto da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, nos moldes previstos no **item 21 do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025** que remete ao **APENSO I** do edital, conforme segue:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Ocorrência	Pontuação
A seguradora pode se negar a pagar a indenização alegando que o dano não está coberto pela apólice.	15 pontos
A demora no pagamento da indenização pode gerar sérios prejuízos financeiros para o segurado, principalmente em casos de grandes sinistros.	15 pontos
O valor da indenização pode ser inferior ao valor real do prejuízo, deixando o Tribunal com prejuízo financeiro.	15 pontos.
Dificuldade para entrar em contato com a seguradora para registrar o sinistro ou acompanhar o processo de indenização.	5 pontos por dia de atraso.
A seguradora cancelar a apólice sem justa causa, deixando o Tribunal desprotegido.	15 pontos.
A seguradora alterar as condições da apólice sem comunicar o Tribunal, prejudicando seus direitos.	15 pontos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Falta de retorno de Notificações emitidas pelo Tribunal sem justa causa.	10 pontos por prazo de 5 dias.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	5 pontos por dia.

Tabela 2: Pontuação / Glosa

Pontuação	Glosa
Menor que 15 (quinze) pontos.	Advertência
Igual ou maior que 15 (quinze) pontos.	A seguradora pode ser penalizada com o pagamento de multa por descumprimento contratual, além da devolução dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros, de acordo com a Legislação Aplicável como: Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações), Código Civil, Decreto-Lei 73/1966, Regulamenta o Sistema Nacional de Seguros Privados e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Normas da SUSEP.

13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, conforme tabelas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa a contar do recebimento de recibo, nota fiscal ou documento contábil equivalente e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em consonância com o disposto no **artigo 141** e dispositivos sobre pagamento da **Lei 14.133/2021**, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de forma **mensal** de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12 /23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) O documento apresentado em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvido ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.2. O prêmio do seguro referente à cobertura contratual especificada na Apólice poderá ser pago pelo Tribunal, durante o período indicado para a entrega da apólice, desde que observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Emissão de Recibo, Nota Fiscal ou documento contábil equivalente constando, pelo menos, referências a registros sobre:

a) ratificação, por parte da Seguradora contratada, da data de início da validade da cobertura contratual, no caso, vigência da apólice, que deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do **subitem 14.1**;

b) descrição do objeto da contratação, com indicação do Pregão Eletrônico em que se fundamenta o Recibo ou documento equivalente emitido e da Nota de Empenho com a formalização contratual;

c) transcrição da proposta comercial apresentada no certame licitatório, inclusive com a delimitação dos imóveis segurados e respectivas coberturas, constando as informações requeridas nos **subitens 10.2.2 a 10.2.8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que correspondem à identificação do Tribunal como segurado;

d) dados bancários da Seguradora para pagamento.

14.3. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**.

14.3.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

14.3.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.3.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

14.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13 /23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.5. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.6. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante interrompendo portanto o prazo de dez dias;

14.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis (Item 16, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025) devidas pela contratada, nos termos do Edital, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.8.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

14.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14 / 23

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

16.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

16.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

16.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

16.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15 / 23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

17.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. **Multa de de 0,5%** (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, **até o limite de 30% (trinta por cento)** pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro e/ou quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do § 3º do Art. 156 desse mesmo diploma legal.

17.1.2.1. Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistros, bem como a adoção das providências relativas ao aviso de sinistro e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no **ANEXO I - Termo de Referência.**

17.1.3. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**, quando da prática de condutas mencionadas nas alíneas anteriores, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

16/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4.1. A sanção estabelecida neste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.2. A multa de que trata o **subitem 17.1.2** será **descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração** ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante **Guia de Recolhimento da União - GRU**, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

17.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Conforme consta do **Art. 166 da Lei nº 14.133/2021**, na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no(s) prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **17.1.3 e 17.1.4** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

17 / 23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

17.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

17.5.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado.**

18.2. O reajuste do Contrato poderá ocorrer com a renovação da apólice de seguros, **caso sejam preenchidos os requisitos enumerado abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente** pela Administração do Tribunal:

18.2.1. apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou a revisão de valores do seguro, discriminando por itens





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

18 / 23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

de despesas e estimativa de impacto na fatura;

18.2.2. realização de pesquisa de mercado para verificar a adequação da proposta para renovação aos valores praticados no mercado;

18.2.3. Poderá ocorrer revisão de valores do seguro para menos desde que se tornem superiores aos praticados no mercado.

18.3. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

18.4. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

18.5. No caso de **atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento**, o TRIBUNAL pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela **última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).**

18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por **apostilamento.**

18.10. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à **Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante** de prestação de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no **artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:**

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à **Secretaria Administrativa.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

19/23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

19.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a **apólice** deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133**.

19.2.1. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133**.

19.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133**.

19.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

19.4.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 18.1.1 e 18.2**.

19.4.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 18.1 ou no subitem 18.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, **até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo**.

19.5. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:

a) **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) **multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada**.

19.6. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

19.7. A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

19.8. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20/23

Ministério da Economia.

19.9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, deve ser promovida a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19.15. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

19.15.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

21 / 23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

22 /23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

22.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 e seus anexo(s)/apenso(s)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

23 /23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

23.4. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, 26 de março de 2025

ALEXANDRA LIMA PEREIRA MARTINS

Diretora-Geral, em substituição

LUIS HENRIQUE
MONTI:29303564804

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE MONTI:29303564804
Dados: 2025.04.08 10:28:28 -03'00'

LUIS ARTUR DE OLIVEIRA

P/Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

CLAUDINEI
LIMA DA
SILVA
30/01/2025 11:48

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos neste instrumento e seus anexos.

1.1 Apólice de Seguro Patrimonial em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tendo como coberturas:

- 1.1.1 Incêndio (inclusive decorrente de tumultos e raio) e explosão de qualquer natureza;
- 1.1.2 Danos elétricos;
- 1.1.3 Fumaça, vendaval, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres;
- 1.1.4 Quebra de vidros, inclusive pele de vidro;
- 1.1.5 Seguro de roubo ou furto de bens;
- 1.1.6 Cobertura responsabilidade civil operações;
- 1.1.7 Vazamento (ou ruptura) de tubulações;
- 1.1.8 Tumultos – inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos;
- 1.1.9 Alagamento e inundação;
- 1.1.10 Equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem.

1.2 Locais segurados:

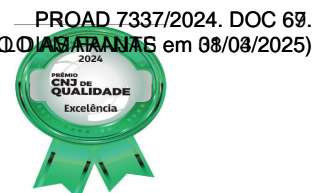
Todos os locais de propriedade do segurado e terceiros (locados), administrados e ou sob responsabilidade do TRT8, de conformidade com o item 23. DA DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DOS IMÓVEIS deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme analisado em Estudo Técnico Preliminar, a contratação em questão visa garantir a integridade do patrimônio público, por meio de indenização com reposição monetária dos valores dos bens imóveis e seus conteúdos sujeitos a sinistro. A reposição monetária foi definida a partir dos valores dos imóveis e dos bens móveis que integram seus conteúdos, tais como,

- 1) Aparelhos e equipamentos de comunicação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de até vinte e cinco por cento para essas organizações empresariais, considerando entendimento consolidado neste Tribunal, no sentido de que *"a operação de seguros privados realizados no país, subordinada ao Decreto-Lei n. 73/1966, que autoriza a operar em seguros privados apenas sociedades anônimas, regidas pela Lei n. 6.404/1976, e, em algumas hipóteses bem específicas, as sociedades cooperativas, regidas pela Lei n. 5.764/1971"*.

f) Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil;

g) Normas da SUSEP;

H) O item deste Termo não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas; e

I) A contratação já se demonstra com viabilidade consolidada, sobretudo tendo em vista que atualmente vigora contratação de seguro dos demais imóveis que integram a estrutura judiciária e administrativa do Tribunal, na Apólice nº 2143/0000040/96, Processo nº 30339/2016, contratados a partir de fundamentos análogos aos definidos no presente Estudo Técnico, que também se demonstra adequado às condições e prescrições.

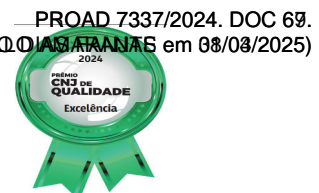
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada em seguros de imóveis, sem dedicação de mão de obra exclusiva, através de licitação, na modalidade Pregão, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, face às especificações do serviço.

3.2 Justificativas para o agrupamento dos itens do objeto:

A contratação encontra-se formatada, ainda que os imóveis estejam delimitados em itens, para a adjudicação global do objeto a uma só seguradora, visando tornar a fiscalização da execução do objeto mais integrada, no que se refere à apuração de eventuais responsabilidades e encargos, sobretudo cobertura de sinistros, em relação à seguradora contratada. Além disso, com o agrupamento dos itens não se permite que, eventualmente, determinado imóvel, com menor interesse em contratação por parte de seguradoras, seja em face da localização, por exemplo, as Varas do Trabalho de Óbidos e de Breves, seja também, pelo valor da cobertura securitária, não seja objeto de interesse no certame licitatório. Neste sentido, deve ser retomado que o agrupamento dos itens, além de se demonstrar como fator que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

cedidos, especificados no Apêndice I deste instrumento, incluindo todas as suas instalações, tais como muros, instalações elétricas e hidráulicas, vidros e fachadas, dentre outros.

4.2 Equipamentos e bens permanentes, elétricos e não elétricos, tais como aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos de processamento de dados; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar; aparelhos e utensílios domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral; obras de arte e peças para exposição;

4.3 Instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral; obras de arte e peças para exposição e o material de consumo, tais como: material de expediente, para copa, bens de consumo de informática, mercadorias.

5. DA INSPEÇÃO/VISTORIA

5.1 As licitantes poderão realizar inspeção/vistoria nos prédios que abrigam as unidades deste Tribunal objeto da contratação. Nesse caso, as licitantes deverão efetivar agendamento prévio junto à Coordenadoria de Material e Logística, através do endereço eletrônico comat@trt8.jus.br ou fones: (91) 3342-6720/3342-6722.

6. DAS COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO SEGURO

6.1 As coberturas básicas e acessórias mínimas exigidas na contratação compreendem os seguintes requisitos:

6.1.1 Coberturas básicas: Sinistros caracterizados como Incêndio (inclusive em decorrência de tumultos), Queda de Raio (ocorrida dentro da área dos terrenos ou edifícios) e Explosões de qualquer natureza.

6.1.2 Coberturas Acessórias:

6.1.2.1 Danos elétricos;

6.1.2.2 Fumaça, vendaval, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres;

6.1.2.3 Quebra de vidros, inclusive pele de vidro;

6.1.2.4 Seguro de roubo ou furto de bens;

6.1.2.5 Cobertura responsabilidade civil operações;

6.1.2.6 Vazamento (ou ruptura) de tubulações;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

A Seguradora responderá, até o LMI expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais de origem súbita e imprevista sofridas por tanques fixos de depósitos e/ou seus respectivos conteúdos, ou tubulações existentes no local segurado, diretamente causados por acidentes de causa externa, exceto por impacto de veículos.

São também, indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

6.2.8 TUMULTOS – INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (L.M.I.) expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos nesta apólice, inclusive saques desses bens, por:

- a) tumultos;
- b) greve; e
- c) lock-out.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

6.2.9 ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos no presente instrumento por:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

- a) entrada de água no local segurado proveniente de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja ou não conseqüente da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
- b) enchentes;
- c) inundaç o resultante exclusivamente do aumento do volume de  gua de rios e de canais alimentados naturalmente por esses rios, lagos, lagoas e represas; e
- d)  gua proveniente da ruptura ou transbordamento de reservat rios, adutoras, encanamentos e canalizaç es, desde que n o pertencentes ou localizados no pr dio objeto da cobertura desta ap lice.

S o tamb m indeniz veis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoç o ou proteç o dos salvados, por motivos de forç  maior;
- b) provid ncias tomadas para o combate   propagaç o dos riscos cobertos; e
- c) deterioraç o de bens garantidos, guardados em ambientes frigorificados, em virtude de paralisaç o do respectivo sistema de refrigeraç o, desde que tal paralisaç o seja resultante direta e exclusivamente de alagamento ou inundaç o na  rea onde estiverem os bens segurados.

6.2.10 EQUIPAMENTOS ELETR NICOS E/OU DE BAIXA VOLTAGEM

Dever o ser observados, no m nimo, como refer ncia para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cl usulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responder , at  o Limite M ximo de Indenizaç o expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos equipamentos eletr nicos e/ou de baixa voltagem, decorrentes de eventos de origem externa, caracterizados por:

- a) Danos durante o traslado no interior do estabelecimento, montagem ou desmontagem para fins de limpeza e/ou revis o; e
- b) Despesas extraordin rias comprovadas, inclusive locaç o, em caso de impossibilidade de reposiç o imediata dos equipamentos danificados em decorr ncia de um evento coberto por esta garantia.

No caso de locaç o para reposiç o tempor ria, tais equipamentos n o constituir o objeto da referida garantia.

S o tamb m indeniz veis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoç o ou proteç o dos salvados, por motivos de forç 





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

maior; e

b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

7. DOS VALORES DOS BENS SEGURADOS – LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS

7.1 Os limites máximos indenizáveis pelo seguro encontram-se definidos no item 25 deste Termo, contemplando informações sobre os seguintes itens constantes das coberturas do seguro:

a) Valores atualizados do bens imóveis.

Fontes: Registros do SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e de avaliações dos imóveis, devidamente homologadas pela Superintendência de Patrimônio da União;

b) Valores dos conteúdos NÃO ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis.

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Materiais / SIGMA do TRT8ª.

c) Valores dos conteúdos ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis, passíveis de indenização pela cobertura acessória de danos elétricos para os aparelhos / equipamentos energéticos e eletroeletrônicos.

Fonte: Sistema de Controle de Material e Patrimônio / SCMP do TRT8ª.

8. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE SINISTROS

8.1 Os imóveis do Tribunal dispõem de vigilância armada, com treinamento de combate a incêndio, do tipo 24 (vinte e quatro) horas;

8.2 Os imóveis do Tribunal possuem equipamentos de combate de incêndios;

8.3 Detalhamento e demais informações sobre os serviços e equipamentos acessórios de prevenção de riscos de sinistros no item 25 deste Termo.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL / SEGURADO / BENEFICIÁRIO DAS APÓLICES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

CNPJ: 01.547.343/001-33.

ENDEREÇO: TV. DOM PEDRO, I, 746. BELÉM/PA. CEP: 66050-100.

9.1 Conforme o art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007, o TRIBUNAL não se submete à incidência do O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

10. DA APÓLICE A SER EMITIDA PELA SEGURADORA CONTRATADA

10.1 DA NÃO COBRANÇA DE CUSTO PELA EMISSÃO DA APÓLICE

Registra-se que não poderá ser cobrado qualquer custo pela emissão da apólice, considerando que foi extinta cobrança pela emissão de apólice a partir de 1º de janeiro de 2013, fonte site Susep: ("O Conselho Nacional de Seguros Privados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

(CNSP) acolheu a proposta de extinção da cobrança do Custo de Apólice apresentada pelo superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados). A medida, que beneficia diretamente o consumidor, está valendo desde o dia 1º de janeiro deste ano. Em outubro, o superintendente havia, ad referendum, vedado a taxa de emissão de apólice separadamente dos prêmios nos contratos de seguro.”

10.2 Deverá ser emitida apólice para os imóveis constante do item 23 deste Termo, devendo constar na apólice referida:

10.2.1 Vigência a partir da efetivação da contratação;

10.2.2 Identificação do Tribunal, como segurado;

10.2.3 A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

10.2.4 As coberturas contratadas;

10.2.5 Identificação e descrição de cada imóvel, com as informações sobre os valores das coberturas;

10.2.6 Prêmios discriminados por imóveis;

10.2.7 Franquias aplicáveis, observando o máximo de valor disposto no item 10 deste Termo.

10.2.8 Identificação do Tribunal, como segurado;

10.3 A entrega da apólice definitiva deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite da nota de empenho.

10.4 A empresa deverá entregar a apólice referente o objeto contratado na Coordenadoria de Material e Logística do TRIBUNAL, sito à Travessa Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2º andar, Bairro: Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-100.

10.5 Prazo para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como dados dos imóveis: 20 (vinte) dias úteis a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Material e Logística.

10.5.1 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas pelo referido atraso.

11. DAS FRANQUIAS

11.1 O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionados às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões

11.2 Para as demais coberturas o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

11.2.1 As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

indenizáveis em cada sinistro.

11.3 A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

12. DA EMISSÃO E PRAZO ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO:

12.1 As apólices de seguro deverão ser emitidas e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho.

12.1.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística / TRT8, no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – Anexo/Bloco IV, 2º Andar – Tv. Dom Pedro I, 746 – Bairro Umarizal. CEP: 66050-100. Belém/PA.

13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO:

13.1 O prêmio do seguro referente à cobertura contratual especificada na apólice poderá ser pago pelo Tribunal, durante o período indicado para a entrega da apólice, desde que observados os seguintes requisitos:

13.1.1 Emissão de Recibo, Nota Fiscal ou documento contábil equivalente constando, pelo menos, referências a registros sobre:

- a) ratificação, por parte da Seguradora contratada, da data de início da validade da cobertura contratual, no caso, vigência da apólice, que deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do item 13.1;
- b) descrição do objeto da contratação, com indicação do Pregão Eletrônico em que se fundamenta o Recibo ou documento equivalente emitido e da Nota de Empenho com a formalização contratual;
- c) transcrição da proposta comercial apresentada no certame licitatório, inclusive com a delimitação dos imóveis segurados e respectivas coberturas, constando as informações requeridas nos itens 10.2.2 a 10.2.8;
- d) dados bancários da Seguradora para pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO SEGURO

14.1 O objeto da presente contratação possui natureza continuada e será regido por Contrato com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Toda prorrogação da apólice será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração.

14.3 A prorrogação da apólice deverá ser promovida mediante celebração de emissão de uma nova apólice.

14.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o SEGURADOR deverá enviar comunicação escrita ao TRIBUNAL/SEGURADO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência da apólice, sob pena de prorrogação compulsória.

15. DO SINISTRO

15.1 O TRIBUNAL comunicará o sinistro à Seguradora, por escrito e imediatamente após sua ocorrência, indicando os danos sofridos e o valor estimado dos prejuízos, como também, prestará todas as informações sobre qualquer outro fato relacionado com o seguro.

15.2 O TRIBUNAL não iniciará reparos dos danos sem prévia autorização da Seguradora, salvo para atender interesse público ou evitar a agravação dos prejuízos;

15.3 O TRIBUNAL deverá disponibilizar os documentos a seguir relacionados, bem como, facilitar o acesso desta às inspeções e verificações necessárias à regulação e liquidação dos sinistros ou a outro fato relacionado com o seguro:

a) Comunicação escrita contendo data, hora, local, descrição detalhada da ocorrência e causas prováveis do sinistro, bens sinistrados e estimativa dos prejuízos;

b) Relação dos bens sinistrados e comprovação da preexistência dos mesmos (notas fiscais ou demonstrativos contábeis do Sistema de Gerenciamento de Materiais do Tribunal) ou comprovação de propriedade no caso de bens de terceiros;

c) Laudo do Corpo de Bombeiros, conforme o caso e quando exigível;

d) Dois orçamentos para reparo ou reposição dos bens atingidos;

e) Outras informações necessárias para a caracterização do sinistro, desde que devidamente regulados e exigíveis por normativo legal.

16. DA INDENIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

16.1 A indenização devida será paga pela Seguradora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o TRIBUNAL tiver cumprido todas as prescrições previstas no item 15.

16.1.1 O pagamento das indenizações deverá ser efetivado através de GRU (Guia de Recolhimento da União). As informações complementares para a formalização da GRU deverão ser solicitadas pela Seguradora para a Secretaria Administrativa do Tribunal

16.2 Vencido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização devida ao TRIBUNAL, a indenização será atualizada monetariamente, com a posterior aplicação de juros moratórios, desde a data da ocorrência do sinistro até e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

16.3 Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, as franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

17. DO ENDOSSO

17.1 Quaisquer alterações, no período da vigência deste contrato, tais como, inclusão, substituição e exclusão de imóveis e seus conteúdos na apólice, poderão ser solicitadas pelo TRIBUNAL e processadas pela seguradora, mediante endosso.

17.2 No caso de alterações, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio correspondente referente a alteração indicada, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o seguro.

17.3 Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a SEGURADORA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, com orientações a ser solicitadas ao TRIBUNAL, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Material e Logística.

17.5 Caberá à Coordenadoria de Material e Logística do TRIBUNAL, através do servidor responsável pela Fiscalização contratual verificar a adequação dos preços indicados pela seguradora contratada com os praticados no mercado.

17.6 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de imóveis, a seguradora deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.6.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Coordenadoria de Material e Logística à seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

17.6.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.6.3 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, com orientações a ser solicitadas ao TRIBUNAL, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Material e Logística.

18. DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL

18.1 Observar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

18.2 Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;

18.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;

18.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do TRIBUNAL.

18.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste termo, com prerrogativas para a conferência dos dados informados pelo CONTRATADO, como também, para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

18.6 A FISCALIZAÇÃO atuará no interesse exclusivo do TRIBUNAL, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

por qualquer irregularidade.

18.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.8 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

18.9 O Tribunal comunicará à seguradora, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto.

18.9.1 Quaisquer alterações no risco que sobrevierem durante a vigência do seguro, com referência aos fatos abaixo elencados deverão ser comunicados à seguradora através de documento emitido pelo Tribunal, de forma que se iniciem os procedimentos de endosso à apólice e cobrança do prêmio respectivo:

- a) alteração dos prédios segurados ou dos prédios que contenham os bens segurados;
- b) desocupação dos prédios segurados ou que contenham os bens segurados por período superior a 30 (trinta) dias úteis; e
- c) remoção dos bens segurados no todo ou em parte, para local diverso do designado na apólice do seguro.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

19.1 Elaborar apólice condizente com as exigências deste documento para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência;

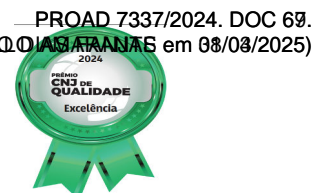
19.2 Providenciar a expedição e entrega da Apólice de Seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento / aceitação da Nota de Empenho;

19.3 Cumprir integralmente e observando estrita conformidade os demais prazos, condições e especificações definidos pela Administração no Termo de Referência;

19.4 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Tribunal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

19.5 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Tribunal, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

19.6 Comunicar ao Tribunal, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da indenização decorrente de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas nesta contratação;

19.7 Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste documento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Tribunal;

19.8 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

19.9 Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela FISCALIZAÇÃO nos prazos consignados no Termo;

19.10 Informar o TRIBUNAL de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

19.11 Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

19.12 Não é permitido a subcontratação dos serviços;

19.13 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

19.14 São expressamente vedadas à Seguradora:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRT 8ª Região para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;

19.15 A inadimplência da Seguradora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo I, é o ajuste que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

21.2 A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis.

22. FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa a contar do recebimento de recibo, nota fiscal ou documento contábil equivalente e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) O documento apresentado em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvido ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM: I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual= %

d.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento.

e) A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

23. DA DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DOS IMÓVEIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

ITEM	LOCAL/ÓRGÃO	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREAS - M ²	
				TERRENO	IMÓVEL CONSTRUIDO
AMAPÁ					
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª 7ª E 8ª VARAS DO TRABALHO, CEMAND-MCP, CMJUDMCPCENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP- SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, CODIS.MCP, NRA.MCP-NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	MACAPÁ	RODOVIA NORTE-SUL, S/Nº, BAIRRO INFRAERO II	12.558,73	9.245,09
PARÁ					
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA- PRÉDIO SEDE E ANEXO I	BELÉM	TV. D. PEDRO I, 750 – UMARIZAL - BELÉM-PA	3.638,91	11.820,19

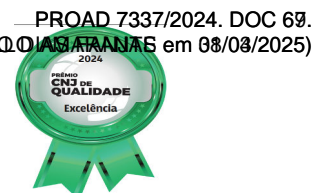




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	BELÉM	TV. D. PEDRO I, 698 – UMARIZAL - BELÉM-PA	1.533,35	11.290,94
4	ANEXO II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.563,82	2.740,41
5	ANEXO III – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.361,77	1.974,08
6	ANEXO IV – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.563,82	1993,13
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS (BELÉM)	BELÉM	TV. MANOEL EVARISTO, 224 – TELÉGRAFO – BELÉM - P	920,31	1.058,20
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª E 4ª VT DE ANANINDEUA	ANANINDEUA	AV. CLAUDIO SAUNDERS, 677 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-P A	2.550,13	3609,16
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	BELÉM	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 1.110 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-P A	6.415,00	3.046,10
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	ABAETETUBA A	AV. D.PEDRO II, SETOR 1,QD 31, LOTE 284, 670 – BAIRRO CENTRO, CEP: 68440.000	900,00	525,66





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

11	2ª VT DE ABAETETUBA	ABAETETUBA	TRAV. DOM PEDRO II, 1984 BAIRRO SANTA ROSA ROD. JOÃO MIRANDA, CEP 68440- 000	4.000,00	364,15
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	ALTAMIRA	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2.776 – INDEPENDENTE II - ALTAMIRA-PA	1.120,00	569,10
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	BREVES	PRAÇA 3 DE OUTUBRO, 05 – CENTRO - BREVES-PA	979,13	585,53
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 – CENTRO - CAPANEMA-PA	641,00	374,67
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	CASTANHAL	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1500 – CRISTO REDENTOR - CASTANHAL-PA	1.800,00	829,21
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	ITAITUBA	TV. JUSTO CHERMONT, 126 – CENTRO - ITAITUBA-PA	528,07	401,33
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	ALMEIRIM	MONTE DOURADO, RUA 100 S/N CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL BL.D, CEP 68240-000	1.190,00	470,00
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª E 2ª VARA DO	MARABÁ	CSI-31 – QUADRA 7, FOLHA 23 – LOTE ESPECIAL -	2937,00	1.030





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS

	TRABALHO DE MARABÁ		NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA		
19	3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	MARABÁ	FOLHA 31, QUADRA 02, LOTE ESPECIAL – NOVA MARABÁ-PA	709,03	1313,37
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	ÓBIDOS	TRAVESSA BOM JESUS 273, BAIRRO CENTRO, CEP 68250.000	3.836,00	561,46
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS, 1ª, 2ª 3ª E 4ª VT DE PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	LOTE 27, QUADRA 32 – CIDADE NOVA - PARAUPEBAS-PA	3665,50	5061,39
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	RUA BERNARDO SAYÃO, 301 BAIRRO CENTRO CEP: 68625.150	542	737,69
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	REDENÇÃO	AV. INDEPENDÊNCIA S/N, QD 30-A, LT 16 – NÚCLEO URBANO, PRÉDIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - REDENÇÃO-PA	748,83	290,03
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	SANTA IZABEL	AV. 7 DE JANEIRO Nº 1.962 – JUAZEIRO SANTA IZABEL-PA	5.500	529,24
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª	SANTARÉM	AV. SÃO SEBASTIÃO – 85 - PRAINHA -	797,50	1593,30



24. DOS VALORES DOS IMÓVEIS, DOS CONTEÚDOS NÃO-ELÉTRICOS E ELÉTRICOS – DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS PELAS COBERTURAS

Valores em Reais (R\$)

ITEM	ÓRGÃO	VALORES DO IMÓVEL	CONTEÚDO ELÉTRICO	CONTEÚDO NÃO ELÉTRICO – DANOS ELÉTRICOS	TOTAL DO CONTEÚDO – NÃO ELÉTRICO E ELÉTRICO	VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR DO IMÓVEL, TOTAL DO CONTEÚDO ELÉTRICO E NÃO ELÉTRICO)
MACAPÁ						
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª, 6ª 7ª E 8ª VARAS DO TRABALHO, CEMAND-MCP, CMJUDMCP, CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP- SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ,CODIS.MCP , NRA.MCP-NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$ 29.179.897,12	R\$ 10.972.685,13	R\$ 1.445.377,51	R\$ 12.418.062,64	R\$ 41.597.959,76
PARÁ						
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I.	R\$ 20.892.064,17	R\$ 16.786.439,15	R\$ 2.291.687,68	R\$ 19.078.126,83	R\$ 39.970.191,00
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$ 1.237.812,54	R\$ 6.791.575,20	R\$ 3.044.435,67	R\$ 9.836.010,87	R\$ 11.073.823,41



4	ANEXO II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.469.319,70	R\$ 746.750,65	R\$ 256.961,53	R\$ 1.003.712,18	R\$ 5.473.031,88
5	BLOCO III – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 7.547.468,02	R\$ 3.518.033,70	R\$ 743.986,37	R\$ 4.262.020,07	R\$ 11.809.488,09
6	BLOCO IV – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 8.520.774,16	R\$ 3.044.291,17	R\$ 317.122,76	R\$ 3.361.413,93	R\$ 11.882.188,09
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS (BELÉM)	R\$ 3.330.147,44	R\$ 3.927.887,83	R\$ 1.106.461,88	R\$ 5.034.349,71	R\$ 8.364.497,15
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª E 4ª VT DE ANANINDEUA	R\$ 11.317.949,49	R\$ 208.322,45	R\$ 1.458.559,00	R\$ 1.666.881,45	R\$ 12.984.830,94
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$ 9.659.429,21	R\$ 644.852,04	R\$ 213.955,22	R\$ 858.807,26	R\$ 10.518.236,47
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 1.313.487,66	R\$ 389.125,33	R\$ 111.396,80	R\$ 500.522,13	R\$ 1.814.009,79
11	2ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 2.341.667,69	R\$ 367.632,46	R\$ 189.410,92	R\$ 557.043,38	R\$ 2.898.711,07
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$ 1.802.395,39	R\$ 559.076,56	R\$ 45.732,64	R\$ 604.809,20	R\$ 2.407.204,59
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$ 1.071.527,91	R\$ 432.076,01	R\$ 72.446,14	R\$ 504.522,15	R\$ 1.576.050,06
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$ 786.169,32	R\$ 453.387,06	R\$ 167.608,27	R\$ 620.995,33	R\$ 1.407.164,65
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$ 2.412.422,26	R\$ 356.873,82	R\$ 55.871,19	R\$ 412.745,01	R\$ 2.825.167,27



16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$ 2.954.213,12	R\$ 14.119,58	R\$ 53.097,44	R\$ 67.217,02	R\$ 3.021.430,14
17	VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI/MONTE DOURADO	R\$ 786.721,66	R\$ 1.662.092,83	R\$ 427.835,05	R\$ 2.089.927,88	R\$ 2.876.649,54
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª E 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2.910.541,54	R\$ 644.807,44	R\$ 268.457,36	R\$ 913.264,80	R\$ 3.823.806,34
19	3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2.605.855,51	R\$ 355.188,86	R\$ 59.408,32	R\$ 414.597,18	R\$ 3.020.452,69
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$ 1.094.574,43	R\$ 2.853.414,71	R\$ 724.354,53	R\$ 3.577.769,24	R\$ 4.672.343,67
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, 1ª, 2ª 3ª E 4ª VT DE PARAUAPEBAS	R\$ 12.025.674,69	R\$ 829.022,64	R\$ 83.105,96	R\$ 912.128,60	R\$ 12.937.803,29
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$ 1.516.280,66	R\$ 313.726,06	R\$ 66.623,19	R\$ 380.349,25	R\$ 1.896.629,91
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$ 700.200,00	R\$ 424.467,48	R\$ 108.844,21	R\$ 533.311,69	R\$ 1.233.511,69
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$ 1.615.897,03	R\$ 793.013,75	R\$ 262.630,50	R\$ 1.055.644,25	R\$ 2.671.541,28
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª VT DE SANTARÉM	R\$ 11.172.932,43	R\$ 486.674,59	R\$ 107.978,92	R\$ 594.653,51	R\$ 11.767.585,94
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 649.907,81	R\$ 263.492,38	R\$ 50.202,33	R\$ 313.694,71	R\$ 963.602,52
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$ 2.342.261,36	R\$ 494.780,82	R\$ 116.605,83	R\$ 611.386,65	R\$ 2.953.648,01
28	VARA DO TRABALHO DE	R\$ 892.419,79	R\$ 611.386,65	R\$ 116.159,06	R\$ 727.545,71	R\$ 1.619.965,50



	XINGUARA					
29	MUSEU / MEMORIAL	R\$ 1.237.812,54	R\$ 114.366,05	R\$ 25.172,06	R\$ 139.538,11	R\$ 1.377.350,65
TOTALIS		R\$ 148.387.824,65	R\$ 59.059.562,40	R\$ 13.991.488,34	R\$ 73.051.050,74	R\$ 221.438.875,39

1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.

2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

1	INCÊNDIO E OUTROS	R\$ 41.597.959,76
2	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 16.786.439,15
3	FUMAÇA, VENDAVAL E OUTROS	R\$ 2.083.170,12
4	QUEBRA VIDROS	R\$ 2.083.170,12
5	ROUBO OU FURTO DE BENS	R\$ 347.195,02
6	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$ 2.083.170,12
7	VAZAMENTO DE TUBULAÇÕES	R\$ 2.083.170,12
8	TUMULTO	R\$ 347.195,02
9	ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	R\$ 347.195,02



10	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ 347.195,02
----	--------------------------	----------------

- Fontes:*
- a) *Valores atualizados do bens imóveis: Registros do SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e de avaliações dos imóveis, devidamente homologadas pela Superintendência de Patrimônio da União;*
 - b) *Valores dos conteúdos NÃO ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis: Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP*
 - c) *Valores dos conteúdos ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis, passíveis de indenização pela cobertura acessória de danos elétricos: Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP*



25. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE SINISTROS

ITEM	ÓRGÃO	DETECTO R DE CALOR E FUMAÇA	HIDRA NTES	EXTINTO RES PORTÁT EIS	ALARM E DE INCÊN DIO	PARA -RAI OS	SPRINKL ERS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
7	DEPÓSITO PÚBLICO BELÉM	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
9	ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não



10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA / 1ª VARA DO TRABALHO - SEÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE ABAETETUBA		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ		Não	Não	Sim	Não	Não	Não
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª,4ª VT		Não	Não	Sim	Não	Não	Não



	(LOCADO)						
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS, 1ª, 2ª, 3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM - 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO, DEP-STM - DEPÓSITO DE SANTARÉM, SEDIF.STM, SEÇÃO DE FEITOS DE SANTARÉM	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
28	VARA DO TRABALHO DE	Não	Não	Sim	Não	Não	Não



	XINGUARA						
29	MUSEU/MEMORIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não

25.1 Informações complementares:

25.1.1 Não há brigada de incêndio formalizada nos imóveis. Entretanto, em todos os imóveis, os vigilantes de segurança terceirizados possuem treinamento de combate a incêndio.

25.1.2 Todos os prédios são construídos em alvenaria, revestidos por pintura nas paredes e piso cerâmico, com estrutura em concreto armado para as edificações com mais de 1 (um) pavimento.

25.1.3 Todos os prédios são construídos em alvenaria, revestidos por pintura nas paredes e piso cerâmico, com estrutura em concreto armado para as edificações com mais de 1 (um) pavimento.

Fontes das Informações:

Hidrantes e Extintores: Coordenadoria de Segurança Institucional / Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.

Detectores de Calor e Fumaça: Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.

Alarmes de Incêndio, Para-Raios e Splinker's: Divisão de Manutenção e Instalações Prediais / Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.

26. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM OS PRÊMIOS. DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

26.1 Os valores indicados nesta estimativa correspondem aos valores máximos aceitáveis para a contratação.

Valores em Reais (R\$)

LOTE ÚNICO			
ITEM	ORGÃO	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO	FRANQUIA PARA COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS INCIDENTE SOBRE OS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª VARA, CMJUD.MCP - CENTRAL DE	R\$ 21,977.82	10,00%



	MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP - SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, NRA.MCP - NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ		
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	R\$ 21,117.81	10,00%
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$ 5,850.73	10,00%
4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 2,891.62	10,00%
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6,239.41	10,00%
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6,277.82	10,00%
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS	R\$ 4,419.29	10,00%
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA ATUAL 1ª,2ª,3ª,4ª VT DE ANANINDEUA	R\$ 6,860.39	10,00%
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$ 5,557.19	10,00%
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 958.41	10,00%
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	R\$ 1,531.50	10,00%
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$ 1,271.82	10,00%
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$ 832.69	10,00%
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$ 743.46	10,00%
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$ 1,492.65	10,00%



16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$ 1,596.34	10,00%
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	R\$ 1,519.85	10,00%
18	FÓRUM TRABALHISTA 1º E 2º VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2,020.27	10,00%
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª,4ª VT (LOCADO)	R\$ 1,595.82	10,00%
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$ 2,468.58	10,00%
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS 1ª,2ª,3ª,4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS	R\$ 6,835.55	10,00%
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$ 1,002.06	10,00%
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$ 651.71	10,00%
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$ 1,411.48	10,00%
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM, 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTARÉM	R\$ 6,217.27	10,00%
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 509.11	10,00%
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$ 1,560.53	10,00%
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$ 855.89	10,00%
29	MUSEU/MEMORIAL	R\$ 727.71	10,00%
PRÊMIO TOTAL DO LOTE		R\$ 116.994,78	10,00%
1) O Tribunal não efetuará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.			
2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro. 2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.			
3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão			



avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

26.2 CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

26.3 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

26.4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 deste Tribunal.

27. Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 30/01/2025.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.



Ocorrência	Pontuação
A seguradora pode se negar a pagar a indenização alegando que o dano não está coberto pela apólice.	15 pontos
A demora no pagamento da indenização pode gerar sérios prejuízos financeiros para o segurado, principalmente em casos de grandes sinistros.	15 pontos
O valor da indenização pode ser inferior ao valor real do prejuízo, deixando o Tribunal com prejuízo financeiro.	15 pontos.
Dificuldade para entrar em contato com a seguradora para registrar o sinistro ou acompanhar o processo de indenização.	5 pontos por dia de atraso.
A seguradora cancelar a apólice sem justa causa, deixando o Tribunal desprotegido.	15 pontos.
A seguradora alterar as condições da apólice sem comunicar o Tribunal, prejudicando seus direitos.	15 pontos.
Falta de retorno de Notificações emitidas pelo Tribunal sem justa causa.	10 pontos por prazo de 5 dias.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	5 pontos por dia.

Tabela 2: Pontuação / Glosa

Pontuação	Glosa



Menor que 15 (quinze) pontos.	Advertência
Igual ou maior que 15 (quinze) pontos.	A seguradora pode ser penalizada com o pagamento de multa por descumprimento contratual, além da devolução dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros, de acordo com a Legislação Aplicável como: Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações), Código Civil, Decreto-Lei 73/1966, Regulamenta o Sistema Nacional de Seguros Privados e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Normas da SUSEP.

